Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 20 de março de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 104/2024
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 013/2024.
Ref.: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a pagar a Gratificação por atividade aos servidores que atuarem na coleta de resíduos, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a pagar a Gratificação por atividade aos servidores que atuarem na coleta de resíduos, e dá outras providências, devidamente acompanhado da Mensagem nº 013/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
03 ABR 2024
PROTOCOLO Nº 116 /2024

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 013/2024 Vassouras, 20 de março de 2024.

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª., Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação por atividade aos servidores que atuarem no serviço de Limpeza Urbana, e da outras providências.

Ressalta-se que tal trabalho já vem sendo executado com efeciência pelo quadro de servidores, que proporcionam melhores condiçoes sanitária e visual, sendo muito importante na preservação do meio ambiente, tenirdo em vista que o lixo jogado nas ruas pode poluir os rios ou outros corpos d'àgua, bem como poluir o solo, entope bueiros e podendo afetar significativamente a fauna e flora da região.

Ressalta-se também que, o não reolhimento adequado do lixo pode promover a dissemiação de pragas que favorecem a proliferação de doenças.

Cabe destacar que, que estamos diante de uma alta demanda de trabalho, onde esse projeto visa valorizar o profissional que tanto contribui para a saúde da população, como acima mencionado, esse valor proporcionará, eventualmente, justo acréscimo no vencimento mensal dos servidores, que como já dito, executam tal serviço com eficiêcia.

Por esse motivo, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a Administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 20 de março de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI N°_____, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação por atividade aos servidores que atuarem na coleta de resíduos, e dá outras providências".

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições a mim conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Gratificaçao por Atividade (FG - CR) aos Servidores Municipais, que atuarem no serviço de coleta de resíduos.

§ 1°. O pagamento será no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para cada mês em que o serviço de que trata esta lei for executado.

§ 2°. O valor será pago a cada servidor que tenha prestado o serviço mencionado no *caput* deste artigo, conforme relatório a ser apresentado pelo Diretor de Serviços Urbanos ou Secretário da pasta.

§ 3°. Esse valor pago não será considerado para quaisquer benefícios de carreira e nem se incorporará aos seus vencimentos para quaisquer fins, tendo em vista a sua natureza pró labore.

§ 4° - Para fins da presente lei, fará jus a Gratificação FG – CR o servidor que desempenhar as seguintes funções:

a) Recolhimento de resíduos sólidos, recicláveis, rejeitos e perigosos provenientes das residências, comércio e indústria; e

b) Recolhimentos de resíduos de poda e entulhos nas vias públicas.

Art. 2°. Os valores mencionados na presente lei serão lançados juntamente com o salário mensal do servidor, no mês seguinte ao da execuçao do serviço.

Art. 3•. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

Art. 4º. – Não incidirá o pagamento de Gratificação de atividade – GA-CR os servidores que tiverem gozado ou estiverem gozando de qualquer tipo de licença no mês, à exceção de licença Gestante, Adotante ou Paternidade e Licença Prêmio.

Art.5°. O Servidor perderá o direito a gratificação em casos de exoneração, rescisão, ou afastamento do serviço durante o mês.

§ 1°Perderá também o direito ao recebimento da Gratificação, o servidor que durante o mês:

I- Obtiver uma falta ao serviço, sem justificativa;
II- Atestados para todos os casos superiores a 02 (dois) dias;
III- Licenças com períodos superiores a 15 (quinze) dias;
IV- Praticar falta grave no exercício de suas funções, e, ou, estiver respondendo sindicância ou PAD, assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 20 de março de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE – LIMPEZA URBANA



I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere ao aumento de despesa de caráter continuado. Os valores propostos representam a Criação de Gratificação para os Servidores que atuarem no serviço de Limpeza Urbana no Municipal de Vassouras

Os valores relativos as folhas de pagamento incluem previsão de gasto a partir de abril de 2024.

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Poder executivo no segundo semestre de 2023, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal, encerrou com o valor de R$226.566.325,10 (Duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos) porém desse valor deverá ser deduzido o valor recebido pelo Município para pagamento dos Agentes de Saúde reconhecendo o valor de R$ 223.318.033,10 (duzentos e vinte e três milhões, trezentos e dezoito mil, trinta e três reais e dez centavos) para RCL do exercício de 2023. Considerando a Receita Corrente Líquida prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2024 (Lei Municipal 3630/2023) no valor de R$ 294.802.689,32 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) tomamos a mesma por base para cálculo.

O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida.

No segundo semestre de 2023 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 51,21% conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal ajustado conforme determinação da STN. Considerando que o limite prudencial para aumento de despesa é de 51,30% entendemos que a municipalidade não está impedida de conceder o abono.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 2395/24
Fls 09

Considerando a Receita Corrente Liquida Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 3630/2023), o valor para o exercício de 2024 será de R$294.802.689,32 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$ 159.193.452,23 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)., com o pagamento da gratificação aos Servidores que atuam na Limpeza Urbana, a partir de abril de 2024 é estimado para o ano uma despesa total com pessoal no valor de R$119.321.132,62 (cento e dezenove milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), atingindo um percentual de 40,47%, ficando o índice abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Liquida Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 3630/2023) para o Exercício de 2025 será de R$293.796.859,91 (duzentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$158.650.304,35 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Com o pagamento da gratificação aos Servidores que atuam na Limpeza Urbana, é estimada para 2025 uma despesa com pessoal no valor de R$123.712.929,24 (cento e vinte e três milhões, setecentos e doze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge um percentual de 42,11%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2026 a estimativa da Receita Corrente Líquida Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 3630/2023) é de R$291.019.154,65 (duzentos e noventa e um milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R$157.150.343,51 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). O gasto de pessoal estimado para o ano de 2026, com o pagamento da gratificação aos Servidores que atuam na Limpeza Urbana, é de R$128.042.881,76 (cento e vinte e oito milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Portanto, o gasto com pessoal alcançará o percentual de 44%, permanecendo abaixo do limite legal.



GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE - LIMPEZA URBANA	
VALOR DA ALTERAÇÃO NO MÊS	49.400,00
13º SALÁRIO	4.116,67
1/3 FÉRIAS	1.372,22
SUBTOTAL	54.888,89
PATRONAL	7.684,44
Total	62.573,33
REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2024	
alteração no ano 9 meses (abril a dezembro)	590.159,97
Despesa com pessoal Dezembro 2023	114.362.331,58
Despesa Estimada para 2024	118.730.972,65
Despesa Estimada para 2024 c/ acréscimo	119.321.132,62
Receita Corrente Líquida Exercício 2023	223.318.033,10
Receita Corrente Líquida Estimada para 2024	294.802.689,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		Remuneração Estimada 2024	Remuneração Anual 2024		Remuneração Anual 2025		Remuneração Anual 2026	
	Estimativa mensal para 2024	acréscimo mensal	anual 2024 com c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	9.133.151,74	65.573,33	119.321.132,62	118.730.972,65	119.517.852,61	122.898.429,79	123.712.929,24	127.199.874,83	128.042.881,76
TOTAL GERAL	9.133.151,74	65.573,33	119.321.132,62	118.730.972,65	119.517.852,61	122.898.429,79	123.712.929,24	127.199.874,83	128.042.881,76

* Previsão de Remuneração mensal 2024

* Foi utilizado um percentual diferenciado para cálculo no reajuste dos valores de gasto com pessoal baseado na estimativa de inflação, usando o relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do exercício de 2023 acrescentando a projeção de inflação para 2024 como base inicial , partindo para ajuste dos valores dos exercícios 2025 e 2026 inclusive na contribuição patronal

2024	119.321.132,62
2025	123.712.929,24
2026	128.042.881,76

Os valores da Receita Corrente Líquida foram utilizados os registrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024

Receita Corrente Líquida 2023	223.318.033,10
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2024	294.802.689,32
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2025	293.796.859,91
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2026	291.019.154,65

ano	% indice pessoal
2024	40,47
2025	42,11
2026	44,00

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 2895/24
Fls 12

NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2024 não foi arrecadada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de dezembro de 2023 (RGF 2º Semestre de 2023 ajustado conforme modelo da STN) onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 51,21% comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas, que a inflação no exercício de 2024 alcance 3,82%.

4 - A meta de inflação para o ano de 2025 é de 3,51% e 3,50% para 2026 e esses foram os índices utilizados para correção dos dois anos, inclusive para a Receita Corrente Líquida

5 – As informações salarias utilizadas foram retiradas dos anexos da LRF e encontram-se dentro do Processo.

FONTE :: Boletim Focus do Banco Central 12/03/2024
Lei Municipal 3.3630/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Pelos cálculos efetuados, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

É o parecer.

Vassouras, 27 de março de 2024.

Gilda da Cruz Mangueira Muniz
Controla Geral do Município de Vassouras
CRCRJ 074736/O-7

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2023

R$ 1,00

GF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses	
ESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.037.386,44	10.600.270,55	10.197.737,38	10.739.458,15	8.761.230,31	10.451.412,95	14.241.555,74	10.904.724,85	9.044.237,50	11.624.556,71	7.911.632,41	10.166.019,74	128.680.222,73	282.244,34
Pessoal Ativo	12.975.282,75	9.503.404,41	9.111.382,33	9.645.049,94	7.657.222,07	8.730.021,61	13.138.767,25	9.740.966,91	7.906.324,30	10.407.038,50	6.705.014,56	8.394.937,00	113.915.411,63	282.244,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.377.728,67	9.011.594,07	8.183.057,35	9.299.874,42	7.306.396,05	8.462.924,48	12.799.323,69	9.284.869,79	7.121.007,44	9.644.849,62	7.635.679,79	9.844.449,75	110.971.755,12	118.038,12
Obrigações Patronais	597.554,08	491.810,34	928.324,98	345.175,52	350.826,02	267.097,13	339.443,56	456.097,12	785.316,86	762.188,88	-930.665,23	-1.449.512,75	2.943.656,51	164.206,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.062.103,69	1.096.866,14	1.086.355,05	1.094.408,21	1.104.008,24	1.721.391,34	1.102.788,49	1.163.757,94	1.137.913,20	1.131.599,07	1.133.101,90	1.733.276,36	14.567.569,63	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	945.863,48	973.150,48	968.478,20	976.531,36	972.097,60	1.452.385,13	978.203,95	1.039.173,40	1.013.328,66	1.005.681,33	1.007.184,16	1.517.564,78	12.849.642,53	0,00
Pensões	116.240,21	123.715,66	117.876,85	117.876,85	131.910,64	269.006,21	124.584,54	124.584,54	124.584,54	125.917,74	125.917,74	215.711,58	1.717.927,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.919,14	73.515,95	37.806,38	197.241,47	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
espesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.062.103,69	1.096.866,14	1.086.355,05	1.094.408,21	1.104.008,24	1.721.391,34	1.102.788,49	1.163.757,94	1.137.913,20	1.164.164,93	1.133.101,90	1.733.276,36	14.600.135,49	0,00
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.565,86	0,00	0,00	32.565,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.062.103,69	1.096.866,14	1.086.355,05	1.094.408,21	1.104.008,24	1.721.391,34	1.102.788,49	1.163.757,94	1.137.913,20	1.131.599,07	1.133.101,90	1.733.276,36	14.567.569,63	0,00
ESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.975.282,75	9.503.404,41	9.111.382,33	9.645.049,94	7.657.222,07	8.730.021,61	13.138.767,25	9.740.966,91	7.906.324,30	10.460.391,78	6.778.530,51	8.432.743,38	114.080.087,24	282.244,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.029.235,10	97,65%
) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	5.462.910,00	
-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)	0,00	
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	226.566.325,10	
ESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	114.362.331,58	50,48%
IMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	122.345.815,55	54,00%
ara LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	116.228.524,78	51,30%
IMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	110.111.234,00	48,60%

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :
Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo
: somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 2695/24
Fls 3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2023

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Últ.12Meses
brigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	**Tipo de Registro**	**Valor bruto da despesa com pessoal (a)**	**Valor das deduções (b)**	**Valor Considerado (c) = (a) - (b)**	**Referência do Fato Gerador**
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 2395/24
Fls 14

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %
Receita Total	207.936.[illegible]	225.272.684,00	8,34%	225.441.[illegible]	0,08%	294.802.689,32	30,76%	293.796.859,91	-0,34%	291.019.154,65	-0,95%
Receitas Primárias (I)	207.936.641,03	194.939.786,00	-6,25%	214.[illegible]	9,93%	281.025.410,03	31,13%	279.210.578,79	-0,65%	275.576.367,09	-1,30%
Despesa Total	207.936.[illegible]	225.272.684,00	8,34%	225.44[illegible]	0,08%	293.075.640,26	30,00%	293.375.839,75	0,10%	290.329.794,52	-1,04%
Despesas Primárias (II)	181.963.[illegible]	202.666.023,00	11,38%	197.8[illegible]	-2,38%	289.544.144,94	46,35%	289.553.509,86	0,00%	286.194.681,73	-1,16%
Resultado Primário (I - II)	25.972.874,00	- 7.726.237,00	-129,75%	16.467.681,00	-313,14%	- 8.518.734,92	-151,73%	- 10.342.931,07	21,41%	- 10.618.314,64	2,66%
Resultado Nominal	9.450.927,60	- 1.600.857,00	-83,06%	1.273.[illegible]	-20,48%	- 8.623.150,69	-777,35%	- 10.450.777,19	21,19%	- 10.728.525,21	2,66%
Dívida Pública Consolidada	58.067.[illegible]	55.287.278,68	-4,79%	34.760.[illegible]	-37,13%	67.966.538,73	37,99%	44.599.408,98	-7,02%	42.442.088,44	-4,84%
Dívida Consolidada Líquida	19.164.455,16	17.891.376,00	-6,64%	9.520.[illegible]	-46,79%	13.456.026,23	41,34%	11.583.216,61	-14,14%	9.843.522,05	-14,80%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %
Receita Total	228.234.930,11	238.901.681,38	4,67%	225.445.319,00	-5,63%	282.974.361,03	25,52%	271.162.392,67	-4,17%	258.267.966,53	-4,76%
Receitas Primárias (I)	228.234.808,28	206.733.643,65	-9,42%	214.306.339,00	3,66%	269.749.865,64	25,87%	257.699.856,37	-4,47%	244.563.104,58	-5,10%
Despesa Total	228.234.930,11	238.901.681,38	4,67%	225.445.319,00	-5,63%	281.316.606,13	24,78%	270.773.808,42	-3,75%	257.656.186,74	-4,84%
Despesas Primárias (II)	199.726.527,25	214.927.317,39	7,61%	197.936.658,00	-7,95%	277.926.804,51	40,46%	267.245.955,46	-3,84%	253.986.438,02	-4,96%
Resultado Primário (I - II)	28.508.281,03	- 8.193.674,34	-128,74%	16.467.681,00	-300,98%	- 8.176.938,87	-149,65%	- 9.546.099,09	16,74%	- 9.423.333,44	-1,29%
Resultado Nominal	10.373.503,52	1.697.708,85	-83,63%	1.273.079,10	-25,01%	- 8.277.165,18	-750,17%	- 9.645.636,61	16,53%	- 9.521.140,95	-1,29%
Dívida Pública Consolidada	63.736.373,96	58.632.159,04	-8,01%	34.760.317,60	-40,71%	46.041.983,81	32,46%	41.163.416,29	-10,60%	37.665.671,49	-8,50%
Dívida Consolidada Líquida	21.035.241,30	18.973.804,25	-9,80%	9.520.205,00	-49,82%	12.916.131,92	35,67%	10.663.142,76	-17,44%	8.735.735,71	-18,08%

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida .

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 2295/24
Fls 15

2901/23

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTO – FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista de estimativa do Impacto Orçamentário–Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Vassouras, 20 de março de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito